



REGULAMENTO ADESÃO 99,00 + BOLSA DE ESTUDOS UNIRB 2023.1

Rede Unirb, formada por vinte e nove controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada em conjunto ou isoladamente simplesmente como “Unirb”. Vêm divulgar a presente campanha.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Adesão R\$ 99,99 + Bolsa de Estudos Unirb 2023.1” é uma campanha voltada para novos alunos regularmente matriculados em 2023.1 nos cursos de Graduação Presencial e EAD nas instituições da Rede Unirb que sejam agraciados por bolsa de estudos cedida pela Rede Unirb, para o curso participante, que estejam aprovados e que efetuem a matrícula financeira e acadêmica entre os dias 01/10/2022 a 10/01/2023, respeitando o número de vagas e cursos disponíveis neste regulamento.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para as Unidades e Cursos conforme anexo I deste regulamento.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES

3.1. Serão concedidos bolsas de estudos na forma deste Regulamento aos alunos que se matricularem entre os dias 01/10/2022 a 10/01/2023 conforme critérios e vagas do anexo I.

3.2. Esta campanha é válida para os cursos de Graduação presencial e EAD.

3.3. A renovação da matrícula pelo candidato estará condicionada:

(i) À solicitação por escrito da renovação do benefício até o dia 20 do último mês semestral; (ii) Está adimplente com as mensalidades do semestre em curso, (iii) A matrícula financeira deve ser realizada até último dia útil do semestre em andamento.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS E DA SUA CONCESSÃO:

4.1. Os alunos agraciados com a taxa de adesão de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a referida bolsa de estudos receberão um percentual de até cem por cento (100%) de bolsa de estudos. A renovação será efetuada:

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL João Pessoa - PB Natal - RN Parnamirim - RN Mossoró - RN
Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

#unirbconstruindosonhos

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/rede.unirb)



- (i) O valor total da mensalidade com a respectiva bolsa, concedida, tem como vencimento o último dia útil do mês anterior, exemplo: mensalidade de 10 de setembro de 2021 valor R\$ 800,00, para os beneficiados com bolsa de 50% o vencimento será 31 de agosto de 2021 com o benefício. Após o vencimento, valor normal do curso até 10/09/21 e após esta data será acrescido multa e juros pelo atraso.
- (ii) A chamada taxa de adesão de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), refere-se ao valor da matrícula integral com o benefício do desembolso temporal do valor acima supracitado e a diferença em relação ao valor nominal da matrícula será cobrada nas mensalidades posteriores.

4.2. Os percentuais das Bolsas de estudos aplicada pelo parágrafo anterior serão calculadas com base no valor do curso, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação. O mencionado benefício será aplicado em cada mensalidade, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do curso.

4.3. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira durante o período desta campanha.

4.4. O candidato precisará comparecer à Unidade de matrícula da Rede UNIRB, solicitando o benefício conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.5. Os Benefícios não são válidos para alunos já matriculados anteriormente ao referido período da campanha.

4.6. Para manutenção de percentuais de benefícios válidos para todo o curso, o aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, estando adimplente até 20/06/2023 de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida.

4.7. A Bolsa prevista neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O benefício, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado em períodos posteriores aos explicitados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será cancelado.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá o direito ao benefício na hipótese

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL João Pessoa - PB Natal - RN Parnamirim - RN Mossoró - RN
Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI



de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias dentro do semestre em curso, não sendo permitida sua renovação para o semestre subsequente.

4.9. O aluno beneficiado perderá o direito ao benefício nos seguintes casos:

(i) Desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier assinar com a IES UNIRB e/ou o Regimento Interno da IES UNIRB à qual estiver vinculado; (ii) Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) Receber advertência verbal, escrita, suspensão e ou procedimentos que denigram a instituição que demonstrem intensões prejudiciais a Rede UNIRB sejam elas de forma verbal, escrita, vídeos, etc. de maneira pessoal direta ou indireta nas redes sociais ou atos coletivos; (iv) For reprovado por falta ou por nota em qualquer disciplina a partir da entrada neste programa; (v) Não promover à solicitação por escrito da renovação do benefício até o dia 20 do último mês semestral; (vi) Está inadimplente com as mensalidades do semestre em curso, (vii) A matrícula financeira deve ser realizada até último dia útil do semestre em andamento; (viii) Encerrar ou interromper o curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício; (ix) Não confirmar o pagamento da matrícula ou renovação desta na respectiva data do benefício, e (x) Por não formação de turma de no mínimo 30 (trinta) alunos, neste caso o aluno será convidado a mudança de curso, turno e faixa de bolsa de acordo com a disponibilidade do curso e turno existente e nas condições do curso destino.

4.10. Os alunos beneficiados por outras formas de programas de bolsa de estudos ou descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, Pravalor, Quero Bolsas, Prouni ou em campanhas antigas, por exemplo) ou por financiamento público (tais como FIES) não poderão participar desta campanha.

4.11. Os alunos beneficiados por esta bolsa de estudo, que optarem pelo programa de financiamento próprio UNIRB ou pelo financiamento FIES ou desejarem outro tipo de bolsa de estudo, deverão ser excluídos deste programa de benefício.

4.12. O benefício cedido neste regulamento não é válido para taxas, multas, segunda chamada, disciplinas extras, disciplinas reprovadas, cursos de extensão ou quaisquer outras situações exclusas a mensalidade regular do aluno.

4.13. O Benefício não pode ultrapassar o número de semestre previsto para o referido curso.

4.14. O Benefício será concedido mediante a comprovação da pontuação exigida e vaga no referido curso/faixa de bolsa, caso a faixa de bolsa do referido curso já esteja em

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL João Pessoa - PB Natal - RN Parnamirim - RN Mossoró - RN
Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI



ocupação total o benefício será concedido na faixa imediatamente anterior e assim sucessivamente até a ausência total das vagas/faixas/cursos.

5. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

5.1. O aluno com matrícula efetuada através do programa “Adesão R\$ 99,99 + Bolsa de Estudos Unirb 2023.1” deverá ter sua permanência na IES concedente do desconto no prazo do referido curso, sem que haja requerimento de cancelamento, trancamento, suspensão ou transferência do curso para outra IES.

5.1.1. O aluno beneficiário que cancelar, trancar, suspender ou transferir o seu curso para outra IES, deverá arcar com a diferença da mensalidade não paga pela concessão da taxa de adesão, calculada com base no desconto concedido desde a primeira parcela até o efetivo cancelamento, trancamento, suspensão ou transferência.

5.1.2. O pagamento da diferença deverá ser efetuado até 05 (cinco) dias após o requerimento de cancelamento, trancamento, suspensão ou transferência.

5.1.3. A diferença apurada será atualizada pelo INPC, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes atribuem ao presente instrumento plena eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil, reconhecendo o Contratante que na hipótese de ocorrer cancelamento, trancamento, suspensão ou transferência do curso para outra IES, a diferença apurada será constituída como título líquido, certo e exigível, e o inadimplemento das obrigações nele contraídas, autoriza a inserção do nome do(a) CONTRATANTE e fiador(a) no rol de instituições de proteção ao crédito, bem como autoriza o apontamento no Cartório de Registro Protesto de Títulos e Documentos com fins de protesto, após o 5º (quinto) dia do vencimento.

Parágrafo Segundo: Apontado com fins de protesto o título no valor da diferença apurada vencida, este deverá ser pago no Cartório de Protesto, com os acréscimos legais e cartorários pelo contratante e na hipótese de recebimento do valor na tesouraria da CONTRATADA, fica o(a) CONTRATANTE obrigado a retirar na sede da mesma no prazo de 24 horas a Carta de Anuência com fins de encaminhar para o Cartório respectivo para que este proceda à baixa, não se constituindo obrigação da CONTRATADA em proceder ao encaminhamento deste instrumento.

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL João Pessoa - PB Natal - RN Parnamirim - RN Mossoró - RN
Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI



Parágrafo Terceiro: Os custos e despesas decorrentes da cobrança serão suportadas pelo Aluno, fixando-se os honorários advocatícios ao limite de 10% (dez por cento) do valor da diferença apurada.

6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA UNIRB

6.1. A UNIRB se exime de quaisquer problemas ou impedimentos de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

6.1.1. As matrículas não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES UNIRB, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

7.2. A adesão pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.3. Fica reservado à Diretoria da IES UNIRB o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES UNIRB, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.5. Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas deste Regulamento não resolvidas administrativamente.

Salvador, 01 de outubro de 2022.

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL João Pessoa - PB Natal - RN Parnamirim - RN Mossoró - RN
Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

#unirbconstruindosonhos

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/rede.unirb)



ANEXO I

Critérios de distribuição das Bolsas na Rede Unirb 2022.1									
Bolsas	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%		
Nota ENEM (pontos)	Acima de 450	Acima de 500	Acima de 600	Acima de 700	Acima de 800	Acima de 850	Acima 900		
Total de vagas bolsas Rede Unirb	350	250	100	100	80	70	50		
Obedecendo a prioridade de confirmação da bolsa através do pagamento da matrícula, uma vez não confirmado o pagamento a bolsa será cedida ao próximo candidato.									
Unidades / Bolsas	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%		
Alagoínhas / BA	53	38	15	15	12	11	8		
Aracaju / SE	18	13	5	5	4	4	3		
Arapiraca / AL	53	38	15	15	12	11	8		
Barreiras / BA	18	13	5	5	4	4	3		
Feira de Santana / BA	18	13	5	5	4	4	3		
Fortaleza / CE	18	13	5	5	4	4	3		
Juazeiro / BA	7	5	2	2	2	1	1		
Maceio / AL	11	8	3	3	2	2	2		
Mossoró / RN	18	13	5	5	4	4	3		
Natal / RN	18	13	5	5	4	4	3		
Parnaíba / PI	18	13	5	5	4	4	3		
Salvador / BA	88	63	25	25	20	18	13		
Teresina / PI	18	13	5	5	4	4	3		
Total em Bolsas por unidade	350	250	100	100	80	70	50		

Salvador - BA Alagoínhas – BA Barreiras – BA Camaçari – BA Feira de Santana – BA Juazeiro – BA Serrinha – BA
 Aracaju – SE Arapiraca – AL Maceió – AL João Pessoa – PB Natal – RN Parnamirim – RN Mossoró – RN
 Fortaleza – CE Parnaíba – PI Teresina - PI